



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

L E I N° 686/12, de 23 de outubro de 2012.

**“Autoriza o Poder Executivo a abrir um
Crédito Suplementar no valor de R\$
85.000,00 e, dá outras providências.”**

CLÉO ANTÔNIO LEMES DA SILVA, Prefeito Municipal de
CANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono
e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito
Suplementar no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta cinco mil reais), classificado sob seguinte
dotação orçamentária:

06.01 – SECRETARIA DE OBRAS E INTERIOR	
04.122.0008.2010 – Manutenção Secretaria Obras e Interior	
3.3.90.4600000000 – AUXILIO – ALIMENTAÇÃO	508 R\$ 20.000,00
3.3.90.3900000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS Pes.Jur.....	511...R\$ 20.000,00
04.122.0008.2011 – Manutenção Frota de Veículos e Máquinas	
3.3.90.3000000000 – MATERIAL DE CONSUMO	512...R\$ 30.000,00
06.01 – SECRETARIA DA AGRICULTURA	
20.122.0008.2016 – Manutenção Secretaria da Agricultura	
3.3.90.3900000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS Pes.Jur.....	612.....R\$ 5.000,00
20.605.0032.2017 – Apoio ao Pequeno Agricultor	
3.3.90.3900000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS Pes.Jur.....	618...R\$ 10.000,00
TOTAL	R\$ 85.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do Crédito autorizado
pelo artigo anterior, a arrecadação a maior do exercício de 2012, no valor de R\$ 85.000,00,

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO
VALE, em 23 de outubro de 2012.

CLÉO ANTÔNIO LEMES DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RUBEN KUHN
Coordenador Geral da Administração.